



Publicado na Edição nº 1229, Seção 190555, pág. 234 do DOM/ES de 27/03/2019

PORTARIA Nº 1.351/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, V e 114, II, “c” da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002.

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade mediante o requerimento administrativo protocolado em 26 de junho de 2017, sob o nº 002664/2017;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

CONSIDERANDO as disposições da legislação pertinente, inclusive, da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores, da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017;

CONSIDERANDO os fatos elencados nos autos do requerimento administrativo nº 2664/2017, juntamente com o relatório da Sindicância Administrativa Investigatória – SAI, sobre indício de falta funcional disciplinar, e a necessidade da instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO o disposto no art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos ilícito administrativo, narrados nos autos do requerimento administrativo protocolados em 26 de junho de 2017, sob o nº 002664/2017.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 175 da LC nº 001/2008, uma Comissão composta na forma adiante definida, para encarregar-se dos respectivos trabalhos até sua conclusão final:

- I – Paulo Henrique De Martin – matrícula 0190;
- II – Patrick Cancian – matrícula 3367;
- III – Ana Lucia Herler Fiorotti – matrícula 3667.



Art. 3º Fica designado para exercer a Presidência da Comissão o Servidor Paulo Henrique De Martin – matrícula 0190, que designará um de seus membros para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 26 de março de 2019.

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana